EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:31/07/2017(segunda-feira), às 14:00h
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas
EQUIPE DE APOIO: Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo
(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 979/2017)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de criação de projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica e acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (LOTE 1) e na prestação de serviços gráficos de impressão de 2 (duas) edições da referida revista (LOTE 2), conforme especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital;

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://www.tjmmg.jus.br – vide "LICITAÇÕES"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet,
caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II - OBJETO 3
III–ÁREA SOLICITANTE 3
IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
VI - DO CREDENCIAMENTO 6
VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 8
VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL 8
IX - DA SESSÃO DO PREGÃO 10
X - HABILITAÇÃO 13
XI - DOS RECURSOS 17
XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
XIII - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO 18
XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO 18
XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO 36
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO 37
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 38
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS 41
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) 42
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, DE 18/10/2005 43
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO 44

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº09/2017,** na modalidade **Pregão Presencial nº09/2017**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 18.376/2009 e nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, e pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade presencial, realizada na sede do TJM/MG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 31/07/2017 (segunda-feira), às 14:00h.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Anny Margareth Pereira Lucas e equipe de apoio integrada pelos servidores Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo, designados pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.

II - OBJETO

1 A licitação terá por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços diversos relacionados à produção de 02 (duas) edições da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL e de acordo com detalhamento abaixo:

1.1 LOTE1- Serviços de criação de um novo projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

1.2 LOTE 2 - Serviços de impressão de provas e impressão da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

2 A tiragem, com impressão, será de 3 (três) mil exemplares por edição.

III–ÁREA SOLICITANTE

1. Serviço de Comunicação Institucional do TJM/MG

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até às 18hdo 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJM-e), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br, no prazo definido no item 3.
   4.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados.
   4.2.No site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
5. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, no prazo definido no item 3, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
   5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, do número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e do comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
   5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
   5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
   5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
   5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas**:**
   1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
   1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos da letra e, item 1 do Título VI deste Edital.**
   2.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 8.727/12 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
      2.1.1. <u>Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
      2.1.2. <u>Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
   2.2. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição**.**
   2.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III.**
   3.1. Recebida a declaração, se for constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital.
4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
   4.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TJMMG;
   4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
4.4. com falência decretada;
4.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
4.6. em consórcio;
4.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
4.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
4.9. Empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
4.11. Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
4.12. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.13. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.14. Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos, válidos e regulares:
   a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do mesmo;
   b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, se o representante não for sócio, administrador ou diretor da empresa com poderes para representá-la.

b.1) No caso de procuração particular, juntamente com esta deve ser apresentado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

b.2) A procuração deve explicitar os poderes do outorgado para representar a empresa em procedimentos licitatórios, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.

c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**
(OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);

d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência das normas contidas no edital edeclarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.

e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, se for o caso:

e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, **NÃO** devendo ser colocados no envelope da Habilitação.

1.2. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.

2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013,observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

4.1. As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, na declaração apresentada a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art.43, §1º da

Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
   LOCAL: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**
   DATA: 31/07/2017/ (segunda-feira)
   HORÁRIO: 14:00h

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:
   a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº09/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017** **P R O P O S T A C O M E R C I A L** **LICITANTE:**

   b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº09/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017** **H A B I L I T A Ç Ã O** **LICITANTE:**

3. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá contemplar os valores unitários e total dos serviços, e ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:
   1.1. Deve ser devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
b) especificações e características detalhadas do objeto, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, especialmente do termo de referência, foram atendidas;
c) valores unitários e total da proposta;
d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

1.2. A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

1.3. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor totaldos serviços, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

3. No valor total da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

4. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;

6.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

8.1 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro

de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

8.2 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.

10. As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções.
11. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
12. Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].
14. OPregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
3. **Classificação das propostas comerciais**

3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item VIII do Edital e seus subitens,** sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, representado pelo menor valor total dos serviços e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item

anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

3.5. Será **desclassificada** a proposta que:

3.5.1. não se refira à integralidade do objeto;

3.5.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.5.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

3.7. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4. Dos Lances Verbais

4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.2. Poderão ser ofertados <u>lances intermediários</u>, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

4.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada

por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].

4.7.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

4.7.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo lote deste Pregão;

4.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.2. O disposto no subitem 4.7.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** representado pelo menor valor total dos serviços, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a)examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006,ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o lote.

5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do respectivo lote.

5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.

5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

X - HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:

1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.2.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, nos termos do item 2.1 do Título V deste edital, se for o caso;

1.4.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
1.8. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
1.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF;
1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
1.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
1.13. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;
1.14. declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;
1.15. declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
1.16. PARA OS LICITANTES DO LOTE 01:
1.16.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando a execução satisfatória dos serviços de criação de projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica e acompanhamento gráfico de revista, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato;
1.16.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado do cliente.
1.16.2. Comprovação de que possui em seu quadro de profissionais ou sócios, na data da entrega da proposta, profissional com experiência anterior em diagramação de produto semelhante ao que será licitado, comprovada por meio da apresentação de publicação de produto similar ao que será licitado, no qual o nome do profissional apareça no expediente da publicação.
1.16.2.1. Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, será necessária a apresentação do Contrato Social ou alteração posterior com o ingresso do profissional na sociedade.
1.16.2.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que

demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho ou de cópia do contrato de prestação de serviços ou de outros documentos hábeis à comprovação do vínculo.

1.17. PARA OS LICITANTES DO LOTE 02:

1.17.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando a execução satisfatória dos serviços de impressão de revista, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato;

1.17.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado do cliente.

2. Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2. No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3. O licitante que apresentar o CRC da SEPLAG deverá apresentar, também, a documentação exigida nos subitens 1.16 e 1.17, conforme o caso;

2.4. Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VI.

2.6. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Na ausência de algum dos documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
   5.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
6. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
   6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
   6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
   6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
   6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 5.6 do Título IX.
7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
   7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
   7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
      7.2.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.
8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.
10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
    10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de

títulos e documentos.

11. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 5.6 do Título IX.
    11.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do seu credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 1, letra d do Título VI.
12. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
13. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
    13.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
    13.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
    13.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

XI - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro(a) e as suas razões e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Sede do TJMMG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**".
9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

1. Os prazos, condições de fornecimento e de pagamento serão detalhados no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos a este Edital.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, demodo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "31", fonte de recursos "10" e procedência "1".

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **PREGÃO** será realizado pelo(a)Pregoeiro(a) Anny Margareth Pereira Lucas e pela Equipe de Apoio formada pelos servidores Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.
2. O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.
   2.1. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
5. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.
6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
8. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.
9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.
10. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
13. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
15. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
    15.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
16. As decisões do Presidente do TJMMG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), quando for o caso, e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
19. Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
20. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
21. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
22. São ANEXOS do presente edital:
    b) ANEXO I- Termo de Referência;
    c) ANEXO II- Modelo de Credenciamento;
    d) ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
    e) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
    f) ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
    g) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
    h) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
    i) ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

j) ANEXO IX - Minuta de Contrato.

23. O contrato decorrente desta licitação será assinado eletronicamente. O vencedor da licitação deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045 -1280 ou 3045 -1281.
24. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVAO DA ROCHA
Data: 17/07/2017 18:05:39

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:
PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas
EQUIPE DE APOIO: Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Revista **REI** - 2017

1-Objeto

A licitação terá por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços diversos relacionados à produção de 02 (duas) edições da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI, conforme detalhamento abaixo:

Lote1 - Serviços de criação de um novo projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

Lote 2- Serviços de impressão de provas e impressão da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

A tiragem, com impressão, será de 3 (três) mil exemplares por edição.

2-Justificativa da contratação

A sua produção está prevista na Resolução n. 175/2016, deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), com a finalidade de publicar artigos, entrevistas e informações de interesse da Justiça, como forma de divulgar no âmbito dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, matérias de relevante valor jurídico social.

O TJMMG não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar os serviços, objeto desse Contrato, conforme especificações constantes **deste Termo de Referência.**

3-Da Participação

Exigências quanto à qualificação técnica

PARA O LOTE 01

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Lote 01, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio dos seguintes documentos:

1 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, abrangendo os serviços de criação de projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica e acompanhamento gráfico de revista, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, informando o grau de satisfação e o nível de atendimento e qualidade dos serviços.
2 - Apresentação de um exemplar de publicação em formato revista, produzida pela empresa licitante, que tenha sido objeto de contrato.
3 - Comprovação de que possui em seu quadro de profissionais ou sócios, na data da entrega da proposta, profissional com experiência anterior em diagramação de produto semelhante ao que será licitado, comprovada por meio da apresentação de publicação de produto similar ao que será licitado, no qual o nome do profissional apareça no expediente da publicação.

PARA O LOTE 02
A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Lote 02, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio dos seguintes documentos:

1 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, abrangendo os serviços de impressão de revista, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, informando o grau de satisfação e o nível de atendimento e qualidade dos serviços.
2 - Apresentação de um exemplar de publicação em formato revista, impressa pela empresa licitante, que tenha sido objeto de contrato.

4-Da Equipe Técnica da CONTRATADA

Durante a execução do Contrato, caberá à Contratada avaliar a necessidade de incorporar novos profissionais à equipe mínima necessária, para atendimento aos prazos de entrega dos serviços, não ensejando alterações no valor do contrato a ser assinado.

Os profissionais indicados pela Contratada que, no decorrer da execução dos serviços, tornarem-se impedidos de continuar sua atividade, face a fatos imprevistos, licença médica e de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, ou por outros motivos, deverão ser substituídos pela Contratada.

Os novos profissionais disponibilizados pela Contratada deverão possuir as qualificações exigidas neste Termo de Referência.

Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissionais não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

5-Critério de aceitabilidade

Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas neste Termo de Referência. Compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante inciso II do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6-Solicitação dos serviços

A Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais é editada periodicamente, sendo que as datas de publicação de cada edição serão indicadas pelo TJMMG. A tiragem completa, referente à execução do contrato durante o período de vigência, deverá ser entregue observando-se os prazos previstos neste Termo de Referência.

7-Do local, do prazo de entrega e das condições da prestação do serviço

PARA O LOTE 01

Os serviços a serem prestados pela vencedora do Lote 1, incluem:

- Apresentar estudos de novo projeto gráfico para a REI, a partir de briefing passado pelo TJMMG, por meio da SECOM, após a homologação do certame licitatório e assinatura do Contrato, devendo o Tribunal aprovar a versão que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo, conforme especificações constantes neste Termo. Serão feitas tantas alterações quantas forem necessárias, obedecendo as observações do TJMMG.

- Elaborar e realizar a materialização do projeto gráfico e serviços de diagramação e editoração eletrônica da REI. O serviço também inclui:
  - Criar as capas e ilustrações adicionais conforme pauta.
  - Elaborar o índice da revista.
  - Produzir material em alta resolução e dar tratamento digital às fotos.

Recebido o conteúdo a ser publicado, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para o envio da primeira prova digital para revisão, já com a diagramação, para aprovação, pelo TJMMG. Após o recebimento da primeira revisão, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias, para proceder às correções e adaptações necessárias e enviar a prova digital da revista, com capa, índice e paginação, para aprovação da diagramação, da arte da capa, das ilustrações, dos textos e de todas as alterações realizadas. Serão feitas tantas correções quantas forem necessárias.

A CONTRATADA deverá remeter à Secom em mídia física digital (Pendrive), a revista em formato eletrônico, aberto para edição, em formato compatível com Adobe InDesign CS5, com as fontes, imagens e demais componentes do projeto, bem como outras versões, 1) fechada em formato PDF, para disponibilização no site da Instituição, 2) fechada em formato PDF, para impressão.

A CONTRATADA deverá acompanhar o processo de impressão da REI.

PARA O LOTE 02

A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de provas a cores do projeto, em até 3 dias após a entrega da mídia digital, para verificação e aprovação pelo TJMMG. Não havendo mais necessidade de correções e tendo sido aprovados, pelo TJMMG, todos os itens dentro das condições estabelecidas na especificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para proceder ao processo de impressão. A tiragem deverá ser entregue na sede do TJMMG, em Belo Horizonte.

Caso haja necessidade de correções, serão impressas tantas provas quanto forem necessárias, que deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação da não conformidade.

Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da revista, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão dos exemplares pela CONTRATADA, às suas expensas, sendo que os novos exemplares deverão ser entregues no prazo de 7 dias corridos.

8-Do Recebimento e do Aceite

PARA O LOTE 01

A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos arquivos ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: -a fiel observância das especificações -o número de páginas -a perfeita identidade entre o material final e a prova digital, que deverá conter: -o número da edição, o ano e a fidelidade dos textos -a perfeita correlação do índice com o conteúdo da revista -a manutenção dos nomes dos entrevistados, dos autores de artigos, dos créditos das fotografias e das medidas das margens.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, no prazo de cinco dias, lavrando relatório. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

PARA O LOTE 02

A responsabilidade pelo recebimento e conferência da prova impressa e das revistas ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, por amostragem, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: -a fiel observância das especificações -a qualidade do papel -a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas -o acabamento das capas -a quantidade de revistas -o número de páginas -a perfeita identidade entre o material final e a prova digital encaminhada para impressão.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, no prazo de cinco dias, lavrando relatório. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

A **Contratada** deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

9-Obrigações do Contratante

São obrigações do TJMMG, além de outras previstas neste Termo de Referência:

PARA O LOTE 01

- Designar gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Termo, e avaliar o andamento dos serviços da **Contratada.** O gestor do contrato ou o servidor responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito das suas atribuições;

- Elaborar as notícias, matérias, providenciar os artigos, todos em formato de texto compatíveis com os principais editores eletrônicos do mercado, para fornecimento à CONTRATADA;
- Aprovar a versão do novo projeto gráfico que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo;
- Indicar as datas de edição da revista;
- Os artigos que comporão a edição serão fornecidos pelo TJMMG e deverão ser repassados à **Contratada em prazo hábil;**
- Selecionar as fotos para comporem as notícias.
- Aprovar a diagramação, a arte da capa e ilustrações realizadas pela contratada na edição;
- Revisar a prova digital no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega do material, pela **Contratada**;
- Revisar o texto e a prova final;
- Emitir declaração, após a conferência do produto, e enviá-la juntamente com a nota fiscal, ao setor responsável pelo pagamento.
- Efetuar o pagamento, à Contratada, dos valores devidos no prazo legal.
- Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo.
- Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

PARA O LOTE 02

- Designar gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Termo, e avaliar o andamento dos serviços da Contratada. O gestor do contrato ou o servidor responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito das suas atribuições.
- Encaminhar a prova digital em formato PDF para a impressão, em mídia digital.
- Receber, conferir e verificar a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade, por amostragem, do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e providenciar o armazenamento das revistas.
- Emitir declaração, após a conferência do produto, e enviá-la juntamente com a nota fiscal, ao setor responsável pelo pagamento.
- Efetuar o pagamento, à **Contratada,** dos valores devidos no prazo legal.
- Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo.
- Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

10-Obrigações da Contratada

São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Termo de Referência:

PARA O LOTE 01

- Prestar serviços de edição, diagramação, editoração eletrônica, geração de provas digitais, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos&Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- Executar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.
- Observar fielmente o cumprimento do contrato, do edital de licitação e deste Termo de Referência, observando a metodologia e as fases de trabalho previamente estabelecidas.
- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária, que será constituída necessariamente por um diagramador e demais profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.
- Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- Participar de reunião, quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos.
- Acompanhar os processos de pré-impressão e de impressão da REI.
- Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte durante a vigência do contrato.
- Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- Manter e proteger, independentemente do término do serviço, objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG.
- Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado.
- A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos, artigos, entrevistas ou fotografias que façam parte da revista, salvo com autorização expressa do TJMMG.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG.
- Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências.

- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Termo de Referência.
- Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais.
- Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia autorização do TJMMG, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG.
- Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
- Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas

acarretarem.

- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato.
- Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados.

PARA O LOTE 02

- Prestar serviço de impressão da Revista de Estudos&Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, incluindo a impressão de provas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- Executar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.
- Observar fielmente o cumprimento do contrato, do edital de licitação e deste Termo de Referência.
- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução dos serviços.
- Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- Participar de reunião, quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos.
- Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da revista, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão pela Contratada, às suas expensas, e entregues no prazo de 7 dias corridos.
- Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte durante a vigência do contrato.
- Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- Manter e proteger, independentemente do término do serviço, objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG.
- Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado.
- A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos, artigos, entrevistas ou fotografias que façam parte da revista, salvo com autorização expressa do TJMMG.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG.
- Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências.
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Termo de Referência.
- Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais.
- Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia autorização do TJMMG, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG.
- Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

- Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
- Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato.
- Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados.

11-Acompanhamento e fiscalização

PARA O LOTE 01

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pela Secom, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observado dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações, a arte das capas, tratamento das fotografias, o acabamento da diagramação, o número da edição, o ano, a fidelidade dos textos e a manutenção dos nomes dos entrevistados, dos autores de artigos, dos critérios das fotografias e das medidas das margens. A fiscalização pelo TJMMG não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

PARA O LOTE 02

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pela Secom, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observado dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações, a perfeita identidade entre a prova e o material final, a qualidade do papel e a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas. A fiscalização pelo TJMMG não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12-Especificações Técnicas

PARA O LOTE 01

O número de páginas da REI será num total de 56 (cinquenta e seis), sendo 52 (cinquenta e dois) de miolo + 4 (quatro) capas. O formato aberto: 42 (quarenta e dois) cm x 28 (vinte e oito) cm. O formato fechado: 21 (vinte e um) cm x 28 (vinte e oito) cm. Cor: 4 (quatro) x 4 (quatro) cores total.

Acabamento:

Capas: Preparo da arte para laminação fosca total em um lado, verniz localizado tamanho mínimo (10 cm x 10 cm).

Serviços de diagramação e editoração eletrônica a serem prestados pela licitante vencedora : Fazer a diagramação, em software especializado, do material. Elaborar e realizar a materialização do projeto gráfico e serviços de diagramação e editoração eletrônica da REI. O serviço também inclui o tratamento das fotos e o acompanhamento gráfico.

PARA O LOTE 02

A tiragem, com impressão, será de 3 (três) mil exemplares por edição em invólucro plástico (shrink) e empacotados. O número de páginas da REI será num total de 56 (cinquenta e seis), sendo 52 (cinquenta e dois) de miolo + 4 (quatro) capas. O formato aberto: 42 (quarenta e dois) cm x 28 (vinte e oito) cm. O formato fechado: 21 (vinte e um) cm x 28 (vinte e oito) cm. Cor: 4 (quatro) x 4 (quatro) cores total. Papel: capas em papel couché fosco 230g e miolo em papel couché fosco 115g.

Acabamento:

Miolo: dobra, cola PUR e corte trilateral. Capas: laminação fosca total em um lado, verniz localizado tamanho mínimo (10 cm x 10 cm).

13-Das Condições de Pagamento

PARA O LOTE 01

13.1. O valor total anual do contrato será de R$..., sendo o valor correspondente a 02 (duas) edições, de modo que o valor de cada edição será de R$....., em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência.

LOTE	Especificação do objeto	Valor unitário (edição) R$	Quantidade	Valor total R$
01	Prestação de serviços de edição, diagramação, editoração eletrônica, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme		02	

	especificações constantes deste Termo de Referência, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI.			

PARA O LOTE 02

13.1. O valor total anual do contrato será de R$..., sendo o valor correspondente a 6.000 (seis mil) exemplares, considerando que a tiragem, com impressão, será de 3.000 (três mil) exemplares por edição, de modo que o valor de unitário por exemplar será de R$....., em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência.

LOTE	Especificação do objeto	Valor unitário (exemplar) R$	Quantidade	Valor total R$
02	Prestação de serviços de impressão de provas e impressão da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.		6.000 (seis mil)	

13.2. O pagamento será realizado pelo TRIBUNAL em duas etapas, após a conclusão de todos os serviços referentes a cada edição da Revista.
13.3. A Contratada deverá entregar a nota fiscal, juntamente com a mídia física digital, com os arquivos objeto do contrato (LOTE 01) / com os exemplares da REI da respectiva edição (LOTE 02).
13.4 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.
13.5. O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada, estando a documentação fiscal regular.
13.5.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após a conclusão de todos os serviços referentes a cada edição.
13.5.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
13.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
13.5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

13.6. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
13.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
13.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
13.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório nº09/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº09/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do** Procedimento Licitatório nº09/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº09/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Prestação de serviços diversos relacionados à produção de 02 (duas) edições da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL e de acordo com detalhamento abaixo:

LOTE 1- Serviços de criação de um novo projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

LOTE 2 - Serviços de impressão de provas e impressão da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. A tiragem, com impressão, será de 3 (três) mil exemplares por edição.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CEP:		E-mail:
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do representante:		
Identificação		Qualificação
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ou ( ) NÃO		

LOTE 01

Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Prestação de serviços de edição, diagramação, editoração eletrônica, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI.	Edição	02		

LOTE 02

Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Prestação de serviços de impressão de provas e impressão da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Exemplar	6.000 (seis mil)		

Observações:

- Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto, incluindo todos os custos, diretos e indiretos, impostos e lucro.
- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade do objeto relacionado a cada lote, constante do Termo de Referência e das demais disposições deste edital.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

Declara que os serviços serão executados em conformidade com as especificações e condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, frete, mão-de-obra e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ , CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LeiComplementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidonos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL e DATA.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação** no Procedimento Licitatório Nº09/2017 – Pregão Presencial Nº09/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

_____
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº09/2017
(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº09/2017
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário,** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, IMPRESSÃO DE PROVAS, ACOMPANHAMENTO GRÁFICO E IMPRESSÃO DA REVISTA DE ESTUDOS & INFORMAÇÕES – REI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente por seu **Presidente Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, e a **....**, com sede na ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato **representada por ....,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 09/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 09/2017**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital,além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços diversos relacionados à produção de 02 (duas) edições da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL e de acordo com detalhamento abaixo:

LOTE1 - Serviços de criação de um novo projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

LOTE 2 - Serviços de impressão de provas e impressão da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1.1.1 A tiragem, com impressão, será de 3 (três) mil exemplares por edição.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n.09/2017, Pregão Presencial n. 09/2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

2.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

2.2. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto contratual, por meio de servidor indicado pelo TJM/MG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos serviços, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

2.2.1. PARA O LOTE 01

A fiscalização sobre a execução dos serviços deverá observar, dentre outros, os seguinte critérios: a fiel observância das especificações, a arte das capas, tratamento das fotografias, o acabamento da diagramação, o número da edição, o ano, a fidelidade dos textos e a manutenção dos nomes dos entrevistados, dos autores de artigos, dos critérios das fotografias e das medidas das margens.

2.2.2. PARA O LOTE 02

A fiscalização sobre a execução dos serviços deverá observar, dentre outros, os seguinte critérios: a fiel observância das especificações, a perfeita identidade entre a prova e o material final, a qualidade do papel e a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas.

2.3. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratual não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4. O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto contratual e especialmente para:

a) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
d) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
e) Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

2.5. As ações de que tratam a cláusula 2.4 **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

2.6. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato;

2.7. A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

2.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto executado, serão realizados pelo servidor designado.

2.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

2.10. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

2.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização da execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São condições gerais deste Contrato:

3.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em

associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.4. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

3.1.5. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.1.6. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93,assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3.1.7. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

3.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais é editada periodicamente, sendo que as datas de publicação de cada edição serão indicadas pelo TJMMG.

4.1.1. Serão concluídas 02 (duas) edições durante a vigência contratual.

4.1.2. A tiragem completa, referente à execução do contrato durante o período de vigência, deverá ser entregue observando-se os prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da "Autorização de Início" feita pelo TRIBUNAL.

4.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Tribunal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

PARA O LOTE 01

4.4. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem:

4.4.1. Apresentar estudos de novo projeto gráfico para a REI, a partir de briefing passado pelo TJMMG, por meio da SECOM, após a homologação do certame licitatório e assinatura do Contrato, devendo o Tribunal aprovar a versão que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo, conforme especificações constantes neste Termo. Serão feitas tantas alterações quantas forem necessárias, obedecendo as observações do TJMMG.

4.4.2. Elaborar e realizar a materialização do projeto gráfico e serviços de diagramação e editoração eletrônica da REI. O serviço também inclui:

4.4.2.1. Criar as capas e ilustrações adicionais conforme pauta.

4.4.2.2. Elaborar o índice da revista.

4.4.2.3. Produzir material em alta resolução e dar tratamento digital às fotos.

4.5. Recebido o conteúdo a ser publicado, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para o envio da primeira prova digital para revisão, já com a diagramação, para aprovação, pelo TJMMG.

4.6. Após o recebimento da primeira revisão, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias, para proceder às correções e adaptações necessárias e enviar a prova digital da revista, com capa, índice e paginação, para aprovação da diagramação, da arte da capa, das ilustrações, dos textos e de todas as alterações realizadas.

4.7. Serão feitas tantas correções quantas forem necessárias.

4.8. A CONTRATADA deverá remeter à Secom em mídia física digital (Pendrive), a revista em formato eletrônico, aberto para edição, em formato compatível com Adobe InDesign CS5, com as fontes, imagens e demais componentes do projeto, bem como outras versões, 1) fechada em formato PDF, para disponibilização no site da Instituição, 2) fechada em formato PDF, para impressão.
4.9. A CONTRATADA deverá acompanhar o processo de impressão da REI.

PARA O LOTE 02

4.4. A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de provas a cores do projeto, em até 3 dias após a entrega da mídia digital, para verificação e aprovação pelo TJMMG.
4.5. Não havendo mais necessidade de correções e tendo sido aprovados, pelo TJMMG, todos os itens dentro das condições estabelecidas na especificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para proceder ao processo de impressão.
4.6. A tiragem deverá ser entregue na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
4.7. Caso haja necessidade de correções, serão impressas tantas provas quanto forem necessárias, que deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação da não conformidade.
4.8. Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da revista, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão dos exemplares pela CONTRATADA, às suas expensas, sendo que os novos exemplares deverão ser entregues no prazo de 7 dias corridos.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. O objeto deste Contrato deve ser executado por profissionais da Contratada, devidamente qualificados.

5.1.1. **PARA O LOTE 01**

A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar ao TJMMG uma equipe técnica mínima necessária para a execução dos serviços, incluindo 01 (um) diagramador, sendo este um profissional com experiência anterior em diagramação de produto semelhante ao objeto contratual.

5.2. Durante a execução do Contrato, caberá à CONTRATADA avaliar a necessidade de incorporar novos profissionais à equipe mínima necessária, para atendimento aos prazos de entrega dos serviços, não ensejando alterações no valor do contrato a ser assinado.
5.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, tornarem-se impedidos de continuar sua atividade, face a fatos imprevistos, licença médica e de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, ou por outros motivos, deverão ser substituídos pela CONTRATADA.
5.4. Os novos profissionais disponibilizados pela Contratada deverão possuir as qualificações exigidas durante o processo licitatório.

5.5. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissionais não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA O LOTE 01

6.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as seguintes especificações:
- 6.1.1. O número de páginas da REI será num total de 56 (cinquenta e seis), sendo 52 (cinquenta e dois) de miolo + 4 (quatro) capas.
- 6.1.2. O formato aberto: 42 (quarenta e dois) cm x 28 (vinte e oito) cm.
- 6.1.3. O formato fechado: 21 (vinte e um) cm x 28 (vinte e oito) cm.
- 6.1.4. Cor: 4 (quatro) x 4 (quatro) cores total.

6.2. O acabamento deverá observar o seguinte:
- 6.2.1. Capas: Preparo da arte para laminação fosca total em um lado, verniz localizado tamanho mínimo (10 cm x 10 cm).

6.3. A CONTRATADA deverá fazer a diagramação, em software especializado, do material, elaborar e realizar a materialização do projeto gráfico e serviços de diagramação e editoração eletrônica da REI.
- 6.3.1. O serviço também inclui o tratamento das fotos e o acompanhamento gráfico.

PARA O LOTE 02

6.1. A tiragem, com impressão, será de 3 (três) mil exemplares por edição em invólucro plástico (shrink) e empacotados, observando-se as seguintes especificações técnicas:
- 6.1.1. O número de páginas da REI será num total de 56 (cinquenta e seis), sendo 52 (cinquenta e dois) de miolo + 4 (quatro) capas.
- 6.1.2. O formato aberto: 42 (quarenta e dois) cm x 28 (vinte e oito) cm.
- 6.1.3. O formato fechado: 21 (vinte e um) cm x 28 (vinte e oito) cm.
- 6.1.4. Cor: 4 (quatro) x 4 (quatro) cores total.
- 6.1.5. Papel: capas em papel couché fosco 230g e miolo em papel couché fosco 115g.

6.2. O acabamento deverá observar o seguinte:
- 6.2.1. Miolo: dobra, cola PUR e corte trilateral.
- 6.2.2. Capas: laminação fosca total em um lado, verniz localizado tamanho mínimo (10 cm x 10 cm).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

PARA O LOTE 01

7.1. A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos arquivos ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios:
- 7.1.1. a fiel observância das especificações;
- 7.1.2. o número de páginas;

7.1.3. a perfeita identidade entre o material final e a prova digital, que deverá conter: o número da edição, o ano e a fidelidade dos textos
7.1.4. a perfeita correlação do índice com o conteúdo da revista;
7.1.5. a manutenção dos nomes dos entrevistados, dos autores de artigos, dos créditos das fotografias e das medidas das margens.

7.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, no prazo de cinco dias, lavrando relatório.
7.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

7.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

PARA O LOTE 02

7.1. A responsabilidade pelo recebimento e conferência da prova impressa e das revistas ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, por amostragem, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios:
7.1.1. a fiel observância das especificações;
7.1.2. a qualidade do papel;
7.1.3. a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas;
7.1.4. o acabamento das capas;
7.1.5. a quantidade de revistas;
7.1.6. o número de páginas;
7.1.7. a perfeita identidade entre o material final e a prova digital encaminhada para impressão.

7.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, no prazo de cinco dias, lavrando relatório.
7.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

7.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARA O LOTE 01

8.1. O TRIBUNAL obriga-se a:

8.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Contrato e do Termo de Referência, e avaliar o andamento dos serviços da Contratada;

8.1.2. Elaborar as notícias, matérias, providenciar os artigos, todos em formato de texto compatíveis com os principais editores eletrônicos do mercado, para fornecimento à CONTRATADA;

8.1.3. Aprovar a versão do novo projeto gráfico que melhor reproduza o perfil da publicação, tanto na forma quanto no conteúdo;

8.1.4. Indicar as datas de edição da revista;

8.1.5. Os artigos que comporão a edição serão fornecidos pelo TJMMG e deverão ser repassados à Contratada em prazo hábil;

8.1.6. Selecionar as fotos para comporem as notícias;

8.1.7. Aprovar a diagramação, a arte da capa e ilustrações realizadas pela contratada na edição;

8.1.8. Revisar a prova digital no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega do material, pela Contratada;

8.1.9. Revisar o texto e a prova final;

8.1.10. Emitir declaração, após a conferência do produto, e enviá-la juntamente com a nota fiscal, ao setor responsável pelo pagamento;

8.1.11. Efetuar o pagamento, à Contratada, dos valores devidos no prazo legal;

8.1.12. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

8.1.13. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.14. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

8.1.15. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

8.1.16. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

8.1.17. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

8.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste Contrato;

8.1.19. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

PARA O LOTE 02

8.1. O TRIBUNAL obriga-se a:

8.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Contrato e do Termo de Referência, e avaliar o andamento dos serviços da Contratada;

8.1.2. Encaminhar a prova digital em formato PDF para a impressão, em mídia digital;

8.1.3. Receber, conferir e verificar a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade, por amostragem, do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e providenciar o armazenamento das revistas;

8.1.4. Emitir declaração, após a conferência do produto, e enviá-la juntamente com a nota fiscal, ao setor responsável pelo pagamento;

8.1.5. Efetuar o pagamento, à Contratada, dos valores devidos no prazo legal;

8.1.6. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

8.1.7. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

8.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

8.1.9. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

8.1.10. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste Contrato;

8.1.12. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

PARA O LOTE 01

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Realizar a perfeita execução do objeto contratado, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

8.2.2. Prestar serviços de edição, diagramação, editoração eletrônica, geração de provas digitais, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos&Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência;

8.2.3. Executar os serviços contratados, objeto do presente Contrato e do Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.4. Observar fielmente o cumprimento do contrato, do edital de licitação e deste Termo de Referência, observando a metodologia e as fases de trabalho previamente estabelecidas;
8.2.5. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária, que será constituída necessariamente por um diagramador e demais profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
8.2.6. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
8.2.7. Participar de reunião, quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos;
8.2.8. Acompanhar os processos de pré-impressão e de impressão da REI;
8.2.9. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte durante a vigência do contrato;
8.2.10. Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;
8.2.11. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG;
8.2.12. Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado;
8.2.13. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos, artigos, entrevistas ou fotografias que façam parte da revista, salvo com autorização expressa do TJMMG;
8.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG;
8.2.15. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
8.2.16. Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências;
8.2.17. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.2.18. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais,

queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

8.2.20. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

8.2.21. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais;

8.2.22. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia autorização do TJMMG, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.23. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.2.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.2.25. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

8.2.26. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.2.27. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

8.2.29. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

8.2.30. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.2.31. Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato;

8.2.32. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados;

8.2.33. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;
8.2.34. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reinvindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
8.2.35. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
8.2.36. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL;
8.2.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
8.2.38. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
8.2.39. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
8.2.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.42. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento à políticas sociais inclusivas;
8.2.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

PARA O LOTE 02

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Realizar a perfeita execução do objeto contratado, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

8.2.2. Prestar serviços de impressão da Revista de Estudos&Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, incluindo a impressão de provas, conforme especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência;

8.2.3. Executar os serviços contratados, objeto do presente Contrato e do Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.4. Observar fielmente o cumprimento deste contrato, do edital de licitação e do Termo de Referência;

8.2.5. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução dos serviços;

8.2.6. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;

8.2.7. Participar de reunião, quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos;

8.2.8. Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da revista, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão pela Contratada, às suas expensas, e entregues no prazo de 07 (sete) dias corridos;

8.2.9. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte durante a vigência do contrato;

8.2.10. Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;

8.2.11. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG;

8.2.12. Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado;

8.2.13. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos, artigos, entrevistas ou fotografias que façam parte da revista, salvo com autorização expressa do TJMMG;

8.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG;

8.2.15. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

8.2.16. Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências;

8.2.17. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.18. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

8.2.20. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

8.2.21. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais;

8.2.22. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia autorização do TJMMG, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.23. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.2.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.2.25. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

8.2.26. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.2.27. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

8.2.29. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;
8.2.30. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
8.2.31. Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato;
8.2.32. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados;
8.2.33. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;
8.2.34. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reinvindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
8.2.35. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
8.2.36. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL;
8.2.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
8.2.38. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
8.2.39. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
8.2.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.42. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento à políticas sociais inclusivas;

8.2.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARA O LOTE 01

10.1 O valor total anual do contrato será de R$..., sendo o valor correspondente a 02 (duas) edições, de modo que o valor de cada edição será de R$....., em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n. 09/2017, Pregão Presencial n. 09/2017.

Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Prestação de serviços de edição, diagramação, editoração eletrônica, acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, ainda, para a criação de um novo projeto gráfico para a REI.	Edição	02		

10.2. O pagamento será realizado pelo TRIBUNAL em duas etapas, após a conclusão de todos os serviços referentes a cada edição da Revista.

10.3. A Contratada deverá entregar a nota fiscal, juntamente com a mídia física digital, com os arquivos objeto do contrato.

PARA O LOTE 02

10.1 O valor total anual do contrato será de R$..., sendo o valor correspondente a 6.000 (seis mil) exemplares, considerando que a tiragem, com impressão, será de 3.000 (três mil) exemplares por edição, de modo que o valor de unitário por exemplar será de R$....., em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n. 09/2017, Pregão Presencial n. 09/2017.

Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Prestação de serviços de impressão de provas e impressão da Revista de Estudos & Informações – REI, da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de publicação de artigos jurídicos, entrevistas, reportagens e notícias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Exemplar	6.000 (seis mil)		

10.2. O pagamento será realizado pelo TRIBUNAL em duas etapas, após a conclusão de todos os serviços referentes a cada edição da Revista.
10.3. A Contratada deverá entregar a nota fiscal, juntamente com os exemplares da REI da respectiva edição.

PARA AMBOS OS LOTES

10.4. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.
10.5. O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada, estando a documentação fiscal regular.
10.5.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após a conclusão de todos os serviços referentes a cada edição.
10.5.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
10.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
10.5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.
10.6. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
10.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
10.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

"...", natureza da despesa "...", Item de despesa "...", Fonte de Recursos "...",Procedência "..".

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no respectivo período, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, ou ainda, mediante acordo entre as partes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

15.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o TRIBUNAL responderá pelo preço estipulado na Cláusula Décima, devido em face da parte do objeto efetivamente executada pela CONTRATADA até a data da rescisão.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da

responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2. multa;

16.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

16.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada do objeto contratual, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

16.8. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e

certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TRIBUNAL.

17.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

17.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 09/2017, Pregão Presencial n.09/2017, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

20.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

20.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto contratado deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [**DJM-e**].

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas)vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG

PELA CONTRATADA:

_____ _____

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: